



## **EDITAL 01/2024 – COMUGESAN**

Convocação de eleições para o mandato 2024/2025 do Comitê Municipal de Educação Ambiental.

A Comissão Eleitoral, instituída por meio da Resolução Comugesan 02/2023, alterada pelas resoluções 05 e 08/2023, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o artigo 20º da Lei nº 9.738 de 22 de setembro de 2015, alterada pela Lei nº 10.306 de 06 de maio de 2020 e do Decreto nº 18.155 de 05 de setembro de 2023, vem divulgar, por meio do presente instrumento editalício, devidamente aprovado pela plenária do Comugesan na 10ª reunião ordinária realizada em 12 de dezembro de 2023, por meio da Resolução Comugesan 15/2023, as condições e requisitos que comporão o PROCESSO ELEITORAL destinado a preencher as vagas para membros da sociedade civil que integrarão, juntamente com os membros representantes do poder público, o Comitê Municipal de Educação Ambiental para o mandato de 2024 – 2025.

### **1. DAS VAGAS E SEGMENTOS**

1.1. Em consonância com a Lei Municipal 10.306/20, que altera a Lei Municipal 9.738/15, em seu artigo 21º, o Comitê Municipal de Educação Ambiental será composto por 26 (vinte e seis) membros efetivos e seus suplentes, sendo 13 (treze) representantes do poder público, escolhidos e nomeados pelo Prefeito e 13 (treze) representantes da sociedade civil, eleitos, conforme as condições deste edital.

1.2. As cadeiras da sociedade civil serão divididas em 08 (oito) segmentos, a saber:

- I - 01 (um) representante da sociedade civil do COMUGESAN;
- II - 02 (dois) representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Educação;
- III – 01 (um) representante da sociedade civil do Conselho Municipal de Saúde;
- IV - 02 (dois) representantes de instituição de ensino superior ou técnico com sede ou atuação em Santo André;
- V - 02 (dois) representantes de movimentos sociais;
- VI - 03 (três) representantes de Organizações Não Governamentais - ONG ou OSCIPs Ambientalistas com sede ou atuação em Santo André;
- VII - 01 (um) representante das instituições particulares de ensino de Santo André;
- VIII - 01 (um) representante do setor privado, institutos ou fundações que realizem ações sociais com enfoque ambiental.



Parágrafo único: As vagas mencionadas nos incisos I, II e III são específicas para representantes da sociedade civil pertencentes ao COMUGESAN, Conselho Municipal de Educação e Conselho Municipal de Saúde, respectivamente. Os membros do Comitê, titulares e suplentes, pertencentes à sociedade civil e que já sejam representantes de outros conselhos, serão indicados pelo conselho municipal correspondente, nos termos dos incisos VI a VIII do art. 21 da Lei nº 9.738 de 22 de setembro de 2015, alterada pela Lei nº 10.306 de 06 de maio de 2020 e do §2º do art. 2 do Decreto 18.155 de 05 de setembro de 2023.

1.3. Para este processo eleitoral serão abertas 9 (nove) vagas, a saber:

- a) 02 (dois) representantes de instituição de ensino superior ou técnico com sede ou atuação em Santo André;
- b) 02 (dois) representantes de movimentos sociais;
- c) 03 (três) representantes de Organizações Não Governamentais - ONG ou OSCIPs Ambientais com sede ou atuação em Santo André;
- d) 01 (um) representante das instituições particulares de ensino de Santo André;
- e) 01 (um) representante do setor privado, institutos ou fundações que realizem ações sociais com enfoque ambiental.

Parágrafo único: Os representantes da sociedade civil, membros da Comissão Eleitoral, não poderão participar como candidatos no processo eleitoral para o Comitê Municipal de Educação Ambiental.

1.3.1. Podem se candidatar a uma das 9 (nove) vagas da sociedade civil do Comitê Municipal de Educação Ambiental as entidades que representam um dos segmentos listados no item 1.3. deste edital e que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Ter no mínimo 01 (um) ano de existência legal;
- II. Estar em perfeita consonância com a legislação vigente;
- III. Ter atuação comprovada em Santo André, para aquelas que não possuem sede ou subsele no município;
- IV. Ter atuação comprovada em projetos ou ações de educação ambiental.

Parágrafo único: Os membros e seus suplentes indicados pelas entidades também deverão ter residência ou atuação profissional em Santo André.

1.4. Os membros do Comitê Municipal de Educação Ambiental terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida 01(uma) recondução dos representantes do Poder Público, 01(uma) recondução dos representantes indicados pelos conselhos mencionados nos incisos I, II e III do item 1.2 deste edital e 01(uma) reeleição dos representantes da sociedade civil, por igual período, nos termos do § 2º do artigo 75 da Lei Orgânica do Município, respeitando-se a indicação de origem.



## **2. DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO**

2.1. As entidades interessadas em participar do processo eleitoral deverão preencher ficha de inscrição e entregar documentação necessária para o credenciamento no período de 21/02/2024 a 22/04/2024.

Parágrafo único: No momento da inscrição a entidade deverá indicar o segmento a que pertence.

2.2 A inscrição da candidatura será realizada por formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico do Semasa ([www.semasa.sp.gov.br](http://www.semasa.sp.gov.br)), facultando também a inscrição nos moldes presenciais, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Executiva do Comugesan, através do telefone 4433-9059

2.3. As inscrições presenciais deverão ser realizadas na própria Secretaria Executiva do Comugesan, situada na Avenida José Caballero, nº 143 – 7º andar - Centro, Santo André – SP.

## **3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES**

3.1. Para participar do processo eleitoral as entidades, deverão apresentar a seguinte documentação:

- I. Comprovação de 01 (um) ano de existência legal, mediante a apresentação de cópia do estatuto da entidade atualizado e documento que comprove a legitimidade de seus representantes, devidamente registrados no órgão competente;
- II. Comprovação de atuação no município para as entidades que não possuam sede ou subsede em Santo André;
- III. Cópia do Estatuto e da ata de posse da atual diretoria ou instrumento equivalente;
- IV. Declaração do representante legal da entidade, com firma reconhecida, assim entendido aquele que conste da ata de posse ou instrumento equivalente, indicando membro titular e membro suplente, representantes dessa entidade no Comitê;
- V. Comprovação de atuação em projetos ou ações de educação ambiental mediante apresentação de portfólio ou site com descrição dos projetos realizados, publicações científicas com relatos de pesquisas e experiências, cópia de trecho do estatuto com a menção de atuação na área ou outros tipos de comprovações.

§ 2º Em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, é permitida apenas uma reeleição.



§ 3º Entende-se por membro do Comitê Municipal de Educação Ambiental para este fim o representante e seu suplente, maiores de 18 anos indicados pela entidade e não a entidade em si.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. Para ter direito a participar do processo, a entidade precisa estar habilitada, ou seja, apresentar corretamente e no prazo previsto a documentação exigida no item 3.

4.2. A avaliação dos documentos será realizada pela Comissão Eleitoral num prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil imediatamente após o término das inscrições.

4.3. Durante a análise da documentação, se julgar necessário, a Comissão Eleitoral poderá diligenciar a fim de dirimir quaisquer dúvidas existentes na documentação apresentada e solicitar sua complementação.

Parágrafo único: Será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis às entidades para regularização da documentação.

4.4. A não apresentação ou apresentação dos documentos em desacordo com o estabelecido neste edital implicará na inabilitação da entidade.

4.5. A publicação das entidades habilitadas ocorrerá nos dias 08/05/2024 e 09/05/2024, em publicidade legal do município, no quadro localizado em frente ao Auditório do SEMASA, e na página eletrônica do SEMASA ([www.semasa.sp.gov.br](http://www.semasa.sp.gov.br)).

4.6. Caberá a apresentação de recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (de 10/05/2024 a 16/05/2024) contados da data de publicação do julgamento da análise da documentação, sendo avaliados pela Comissão Eleitoral, prevalecendo o entendimento da maioria.

4.7. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente na Secretaria Executiva do Comugesan, situada na Avenida José Caballero, nº 143 – 7º andar - Centro, Santo André – SP.

4.8. A publicação do resultado da análise dos recursos ocorrerá em dois dias consecutivos (17/05/2024 e 18/05/2024) em publicidade legal do município, no quadro localizado em frente ao Auditório do SEMASA, situado na Av. José Caballero, 143 – Térreo - Centro, Santo André – SP e na página eletrônica do SEMASA ([www.semasa.sp.gov.br](http://www.semasa.sp.gov.br)).

4.9. As candidaturas habilitadas serão convocadas a comparecerem no dia da eleição,



sob pena de exclusão do processo daquelas que não o fizerem.

## **5. DA INSCRIÇÃO DE ELEITORES**

5.1 Poderá se inscrever como eleitor do Comitê Municipal de Educação Ambiental qualquer cidadão andreense maior de 18 anos possuidor de título de eleitor com preferência aos conselheiros dos conselhos municipais, representantes de instituições de ensino com sede ou atuação em Santo André e representantes de ONGs e OSCIPs que tenham atuação na área da educação ambiental com sede ou atuação em Santo André.

5.2. A inscrição dos eleitores ocorrerá no período 25/03/2024 a 22/04/2024.

5.3. A inscrição dos eleitores será realizada por formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico do Semasa ([www.semasa.sp.gov.br](http://www.semasa.sp.gov.br)), facultando também a inscrição nos moldes presenciais, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Executiva do Comugesan, por meio do telefone 4433-9059.

5.4. As inscrições presenciais deverão ser realizadas na própria Secretaria Executiva do Comugesan, situada na Avenida José Caballero, nº 143 – 7º andar - Centro, Santo André – SP.

## **6. DA DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO**

6.1. A eleição para o mandato 2024/2025 ocorrerá em reunião ordinária do Comugesan a ser realizada no dia 21/05/2024 às 18h30

6.2. O local da reunião será o Auditório do Semasa, situado na Av. José Caballero, 143 – Térreo - Centro, Santo André – SP.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A ELEIÇÃO**

7.1. As informações sobre a atuação em projetos ou ações de educação ambiental das entidades serão disponibilizadas na página eletrônica do SEMASA ([www.semasa.sp.gov.br](http://www.semasa.sp.gov.br)) para acesso de todos os eleitores e demais interessados.

7.2. Participarão da eleição as entidades inscritas e habilitadas que estiverem presentes no dia e horário da eleição.

§ 1º As entidades inscritas e habilitadas que estiverem presentes realizarão antes da votação uma apresentação de no máximo 10 (dez) minutos para informar os eleitores sobre a sua atuação em projetos ou ações de educação ambiental.



7.3. Poderão votar os eleitores inscritos e habilitados e os conselheiros do Comugesan que estiverem presentes no dia e horário da eleição.

§ 1º Os membros da Comissão Eleitoral, representantes da sociedade civil e representantes do poder público, não poderão participar como eleitores.

§ 2º As candidaturas que não comparecerem no dia e horário da eleição, estarão automaticamente excluídas, perdendo o direito de concorrer às vagas deste edital.

7.4. As entidades habilitadas deverão indicar por ofício, num prazo de 03 (três) dias úteis da data da publicação da habilitação, um representante e seu suplente para o dia da eleição.

7.5. Para os segmentos em que o número de inscritos for igual ou menor que o número de vagas, as entidades inscritas e habilitadas estarão automaticamente eleitas.

7.6. Caso o número de entidades inscritas em um determinado segmento seja insuficiente, o conselho funcionará normalmente e serão retiradas representações do poder público igual ao número de vagas da sociedade civil para manter a paridade.

§ 1º Em caso de impasse, a Plenária do Comugesan decidirá de forma definitiva o ocupante da vaga.

§ 2º Será publicada, até a reunião de fevereiro, uma resolução do Comugesan detalhando os procedimentos desta eleição.

7.7. Se não houver concorrência para nenhuma das vagas, as entidades inscritas e habilitadas estarão automaticamente eleitas e não haverá eleição.

## **8. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO**

8.1. Cada eleitor receberá uma cédula rubricada pela Comissão Eleitoral para registrar seu voto.

8.2. O eleitor poderá votar em apenas um candidato por segmento.

8.3. A apuração dos votos se iniciará imediatamente após a finalização da votação pelos eleitores, pela Comissão Eleitoral, que apresentará os resultados à Plenária.

§ 1º Em casos de empate a decisão ocorrerá mediante sorteio.

8.4. Após o encerramento da contagem dos votos a Comissão Eleitoral deliberará sobre o resultado da eleição, proclamando os eleitos.



8.5. O resultado da eleição será publicado após dois dias por meio de Resolução do Comugesan, em publicidade legal do município, no quadro localizado em frente ao Auditório do Semasa, situado na Av. José Caballero, 143 – Térreo - Centro, Santo André – SP e na página eletrônica do Semasa ([www.semasa.sp.gov.br](http://www.semasa.sp.gov.br)).

## **9. DO CADASTRO DE SUPLÊNCIA**

9.1. Ao final do processo, as candidaturas menos votadas ocuparão um cadastro de suplência e serão convidados a participar das Reuniões Ordinárias do Comitê Municipal de Educação Ambiental na qualidade de Comissão de Acompanhamento do Comitê, com direito a voz e sem direito a voto.

§ 1º Havendo vacância de cadeira, será convocada a próxima entidade suplente do mesmo segmento, obedecendo a ordem de classificação.

§ 2º Caso o segmento no qual houve a vacância não possua cadastro de suplência ou o mesmo já tenha se esgotado, o conselho funcionará normalmente e serão retiradas representações do poder público igual ao número de vacâncias da sociedade civil para manter a paridade.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO E RECURSOS**

10.1. O processo eleitoral será coordenado e fiscalizado pela Comissão Eleitoral;

10.2. Fica estabelecido o prazo de 48 horas, após o término da votação, para apresentação de recursos devidamente fundamentados;

10.3. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente na Secretaria Executiva do Comugesan, situada na Avenida José Caballero, nº 143 – 7º andar - Centro, Santo André – SP.

10.4. A publicação do resultado da análise dos recursos ocorrerá em dois dias consecutivos (27/05/2024 e 28/05/2024) em publicidade legal do município, no quadro localizado em frente ao Auditório do SEMASA, situado na Av. José Caballero, 143 – Térreo - Centro, Santo André – SP e na página eletrônica do SEMASA ([www.semasa.sp.gov.br](http://www.semasa.sp.gov.br)).

## **11. DA POSSE**

11.1 Os membros da sociedade civil tomarão posse na primeira reunião ordinária do Comitê, que será convocada extraordinariamente pela Comissão Eleitoral, prevista para o dia 06 de junho de 2024, da qual será lavrado termo de posse, devendo ser



assinado por todos os membros que estão sendo nomeados e pelos membros da mesa.

§ 1º As reuniões seguintes seguirão convocatória do Comitê Municipal de Educação Ambiental.

§ 2º As entidades que não assinarem o termo de posse na primeira reunião ordinária do Comitê deverão comparecer à Secretaria Executiva do Comugesan em até 03 (três) dias úteis, para assinarem o termo, além de justificarem a ausência.

§ 3º A não assinatura do termo de posse pelo titular ou pelo suplente da entidade configurar-se-á em renúncia e será substituído pelo suplente.

## **12. DOS PRAZOS**

Inscrição das Entidades	21/02/2024 a 22/04/2024
Inscrição dos Eleitores	25/03/2024 a 22/04/2024
Análise da Documentação	23/04/2024 a 07/05/2024
Publicação do Resultado da Habilitação	08/05/2024 e 09/05/2024
Prazo para Recursos	10/05/2024 a 16/05/2024
Publicação do Resultado dos Recursos	17/05/2024 e 18/05/2024
Eleição	21/05/2024
Prazo para Recursos	22/05/2024 e 23/05/2024
Publicação do Resultado dos Recursos	27/05/2024 e 28/05/2024
Publicação do Resultado da Eleição	29/05/2024
Posse do Comitê	06/06/2024

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As decisões proferidas pela Comissão Eleitoral são definitivas e irrecorríveis.

13.2. Os casos omissos no processo de eleição serão resolvidos pela comissão eleitoral com base nas condições deste Edital e nas normas vigentes, não cabendo qualquer recurso contra as decisões proferidas.

13.3. Os representantes do Comitê Municipal de Educação Ambiental serão nomeados por portaria expedida pelo senhor Prefeito Municipal para o mandato 2024/2025.





13.4. A Secretaria Executiva do Comugesan não se responsabiliza por quaisquer problemas de conexão de eleitores ou candidatos, bem como de documentos inválidos ou corrompidos anexados nos formulários eletrônicos disponibilizados.

Santo André, 25 de março de 2024.

**Eriane Justo Luiz Savóia**  
Diretora de Gestão Ambiental  
Secretária Executiva do Comugesan

**Ajan Marques de Oliveira**  
Superintendente do SEMASA  
Presidente do Comugesan